



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.907 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a Prefeitura de Valença a promover o “Teste da Bochechinha” nas crianças recém-nascidas do município.

AUTORIA: Vereador Valdiro Kléber Santos Oiticica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que a Prefeitura de Valença é obrigada a promover o “**Teste da Bochechinha**” em todas as crianças recém-nascidas no município de Valença.

Art. 2º. O “**Teste da Bochechinha**” consiste na aplicação de uma pequena pressão na bochecha do recém-nascido, de forma a observar a reação do bebê para verificar a presença de reflexos nervosos e detectar possíveis anomalias no desenvolvimento neurológico do bebê.

Art. 3º. A realização do “**Teste da Bochechinha**” deverá ser feita por profissionais de saúde capacitados, de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. A Prefeitura de Valença deverá promover campanhas de conscientização e informação acerca da importância do “**Teste da Bochechinha**”.

Art. 5º. Os custos relacionados à realização do “**Teste da Bochechinha**” correrão por conta da Prefeitura de Valença, que deverá garantir os recursos necessários para implementar esta medida.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 13 de junho de 2024.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL